



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº. 618 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Designa Comissão Especial para Proceder a Conferência do Inventário de Bens Patrimoniais do Município de Lagoa Santa – MG, informados pela Comissão de Transição, bem como a devida avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de promover a conferência e avaliação dos bens deixados em 31/12/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores, para, sem prejuízo de suas atribuições, integrarem a Comissão Especial para proceder a conferência e avaliação do Inventário Patrimonial informado pela Comissão de Transição, classificando-os pela sua natureza, identificando-os, avaliando-os e informando onde estão localizados e o responsável por sua guarda e utilização.

I – Maria Angélica da Silva Diniz – CPF 871.819.166-53 – RG M 6.305.986

II – Daniel Bruno Feliciano – CPF 051.484.496-59 – RG MG 12.599.869

III – Maurício Rodrigues Machado – CPF 118.823.366-15 – RG MG 10.685

IV – Jairo Batista Alcici – CPF 317.312.366-20 – RG M 1.157.948

V – Sérgio Alves dos Santos – CPF 910.362.836-15 – RG M 7.328.745

V – Sérgio Luis Tobias – CPF 218.607.181-91 – RG MG 18.650.117

VI – Eduardo Barbosa Fraga – CPF 997.053-116-68 – RG M 7.298.997

VII – Kenia Leles Carvalho – CPF 071.434.016-25 – RG M 11.713.388

VIII – José Renato Mariano – CPF 076.580.766-19 – RG M 13.316.654

Parágrafo Único. Cabe a Presidência ao primeiro membro e, na sua ausência ou impedimento, ao subsequente na ordem que se apresenta.

Art. 2º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Para a realização dos trabalhos a Comissão poderá contar e requisitar servidores lotados nos diversos setores da Prefeitura.

Art. 4º - Após a realização dos trabalhos a Comissão deverá encaminhar relatório circunstanciado ao Gabinete do Prefeito, enviando, ainda, cópia ao Órgão Central de



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Controle Interno, à Câmara Municipal, ao Ministério Público – Curadoria do Patrimônio Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Art. 5º - Após o levantamento e avaliação dos bens móveis, deverá a Presente Comissão classificá-los, através de Planilha, da seguinte forma:

I – Utilizável;

II – Inservível - apto para leilão;

III – Inservível – apto para incineração;

IV – Reaproveitável.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de janeiro de 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal